PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 54, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

~~"Autoriza o fechamento do leito carroçável de acesso ao Município de Santana da Vargem/MG, para fins de controle e prevenção a COVID-19".~~

~~O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e~~

~~Considerando~~ ~~o avanço da COVID-19 para o interior do Estado de Minas Gerais;~~

~~Considerando~~ ~~o aumento exponencial dos casos da doença na municipalidade;~~

~~Considerando~~ ~~as orientações do Comitê de Enfretamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem;~~

~~Considerando~~ ~~a insuficiência de servidores e de materiais de trabalho em quantidade suficiente para atender a todas as demandas do município em relação ao controle e prevenção a COVID-19;~~

~~Considerando~~ ~~as instalações de barreiras sanitárias em apenas duas vias de acesso ao município, em função da limitação de materiais e de servidores públicos para tal ação;~~

~~Considerando~~ ~~a necessidade de aumento da eficiência das barreiras sanitárias;~~

~~Considerando~~ ~~que a saúde é direito fundamental e, em função disso, deve ser resguardado pelo Poder Público em sua máxima medida, diante das circunstâncias fáticas;~~

~~Considerando~~ ~~o planejamento estratégico do setor de vigilância sanitária do município para proporcionar maior eficiência nas ações de combate e controle à doença;~~

~~**Considerando** que as demais vias de acesso ao município não serão interditadas e, em razão disso, não haverá prejuízo substancial à liberdade dos cidadãos;~~

~~**Considerando** que a Lei nº 13.979/2020 determina que os entes públicos possuem competência concorrente para adotar as medidas necessárias à promoção da saúde pública municipal.~~

~~**DECRETA:**~~

~~**Art. 1º** - Fica autorizada a interrupção do fluxo de quaisquer veículos automotores no acesso ao Município de Santana da Vargem, pelo trevo que interliga a MG-167 à rua Luiz Furtado de Abreu, enquanto perdurarem as barreiras sanitárias.~~

~~**Parágrafo único** – A via descrita no *caput* deste artigo ficará interrompida exclusivamente para o tráfego de veículos, no leito carroçável da via, devendo o município utilizar a sinalização necessária para informar os condutores a respeito de desvios e demais informações necessárias à melhor organização do trânsito.~~ **(Revogado pelo Decreto 63 de 16 de setembro de 2020).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 27 de agosto de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal